Resolução nº : 5881/2005
Protocolo nº : 102102/03
Origem : MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Interessado : EDIVINO FERRAZ
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 44 a 46) do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, para que essa unidade esclareça se houve registro, neste Tribunal, do ato admissional do servidor referido, originário de concurso público.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA